

PORTARIA Nº 044/SUP/HUJM/EBSERH/2015

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Muller/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a instrução normativa CGU nº 01, de 06 de abril de 2001, que instituiu o Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, alcançando a administração pública direta e indireta, incluindo-se as empresas públicas.

Considerando que a regulação, adequação e implantação de controles internos são de responsabilidade da governança, fato esse colaborador para mitigação de ocorrências de falhas diversas.

Considerando a necessidade de mudanças na portaria nº 238/SUP/HUJM/EBSERH/2014.

Resolve:

Artigo 1º: Resolver reestruturar a Comissão de Controle Interno do Hospital Universitário Júlio Müller /EBSERH com os seguintes membros:

- Coordenador Geral: Fernando Davoli Batista
- Grupo da área Administrativa/Contábil: Roberta Patricia Ferreira da Silva
José Luiz de Assunção
- Representante da área de Enfermagem: Shirley Barbosa Ortiz Lima
Josiane de Souza Rosa
- Representante da área de Tecnologia da Informação: Wander Márcio de Assis Souza.
- Representante do Laboratório: Amanda Colichio Bini Napoleão.

Parágrafo único: O Setor Jurídico do HUJM/EBSERH servirá de apoio jurídico ao grupo de trabalho.

Artigo 2º: A equipe **deverá** se orientar pela Seção VIII – Normas relativas aos controles internos administrativos da IN 01da CGU, de 06 de abril

Nº 12, terça-feira, 02 de junho de 2015

de 2001; e **poderá** se utilizar dos instrumentos de montagem de avaliação de risco segundo os princípios versados no COSO.

Artigo 3º: A equipe deverá apresentar relatório de trabalho conforme a necessidade da governança executando: - **mapeamento de identificação de risco e relatório de implementação de ações**, como orientação para elaboração de regimento e manuais de rotinas/procedimentos conforme IN 01/2001 CGU, Seção VIII item 3, III a e b.

Artigo 4º: O cronograma de execução das fases ficará a cargo da equipe.

Artigo 5º: A realização dos trabalhos **não devem** comprometer as demais atividades funcionais atinentes aos membros.

Artigo 6º: Fica revogada a Portaria nº 238/SUP/HUJM/EBSERH/2014.

Cuiabá-MT, 16 de março de 2015.

PROF. FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO
Diretor Superintendente do HUJM/EBSERH

PORTARIA Nº 044/SUP/HUJM/EBSERH/2015

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Muller/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a instrução normativa CGU nº 01, de 06 de abril de 2001, que instituiu o Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, alcançando a administração pública direta e indireta, incluindo-se as empresas públicas.

Considerando que a regulação, adequação e implantação de controles internos são de responsabilidade da governança, fato esse colaborador para mitigação de ocorrências de falhas diversas.

Considerando a necessidade de mudanças na portaria nº 238/SUP/HUJM/EBSERH/2014.

Resolve:

Artigo 1º: Reestruturar a Comissão de Controle Interno do Hospital Universitário Júlio Müller /EBSERH com os seguintes membros:

- Coordenador Geral: Fernando Davoli Batista
- Grupo da área Administrativa/Contábil: Roberta Patricia Ferreira da Silva
José Luiz de Assunção
- Representante da área de Enfermagem: Shirley Barbosa Ortiz Lima
Josiane de Souza Rosa
- Representante da área de Tecnologia da Informação: Wander Márcio de Assis Souza.
- Representante do Laboratório: Amanda Colichio Bini Napoleão.

Parágrafo único: O Setor Jurídico do HUJM/EBSERH servirá de apoio jurídico ao grupo de trabalho.

Artigo 2º: A equipe deverá se orientar pela Seção VIII – Normas relativas aos controles internos administrativos da IN 01 da CGU, de 06 de abril de 2001; e **poderá** se utilizar dos instrumentos de montagem de avaliação de risco segundo os princípios versados no COSO.

Artigo 3º: A equipe deverá apresentar relatório de trabalho conforme a necessidade da governança executando: - **mapeamento de identificação de risco e relatório de implementação de ações**, como orientação para elaboração de regimento e manuais de rotinas/procedimentos conforme IN 01/2001 CGU, Seção VIII item 3, III a e b.

Artigo 4º: O cronograma de execução das fases ficará a cargo da equipe.

Artigo 5º: A realização dos trabalhos *não devem* comprometer as demais atividades funcionais afins aos membros.

Artigo 6º: Fica revogada a Portaria nº 238/SUP/HUJM/EBSERH/2014.

Cuiabá-MT, 16 de março de 2015.



PROF. FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO
Diretor Superintendente do HUJM/EBSERH